



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX-PB
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ nº 09.072.463/0001-33

PROJETO DE LEI Nº 22/2025

CRIA O PRÊMIO "PROFESSOR NOTA 10"
NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA
MUNICIPAL DE ENSINO DE SALGADO DE
SÃO FÉLIX-PB, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Art. 1 Fica instituído o prêmio "Professor nota 10" no âmbito da Rede de Educação Pública Municipal de Ensino de Salgado de São Félix.

Art. 2 O prêmio Professor nota 10 consiste na premiação em 6 categorias organizadas por etapa/modalidade, sendo elas:

- I – Educação Infantil: Projetos Pedagógicos Destaque, com impacto positivo nas escolas e creches;
- II – Ensino Fundamental Anos Iniciais: Ações que demonstrem a busca ao atingimento de metas do SIAVE (Sistema de Avaliação da Educação Básica da Paraíba) e SAEB (Sistema de Avaliação da Educação Básica) e atingimento de metas do CNCA (Compromisso Nacional Criança Alfabetizada);
- III – Ensino Fundamental Anos Finais: Ações que demonstrem a busca ao atingimento de metas do SIAVE (Sistema de Avaliação da Educação Básica da Paraíba) e SAEB (Sistema de Avaliação da Educação Básica) e atingimento de metas do CNCA (Compromisso Nacional Criança Alfabetizada), bem como ações inovadoras interdisciplinares visando o SAEB e SIAVE;
- IV – Educação de Jovens e Adultos: projeto destaque de superação do analfabetismo no município.

Art. 3 A regulamentação do prêmio Professor nota 10 será realizada por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo, que estabelecerá os valores, os critérios de avaliação e a composição da comissão de acompanhamento e julgamento das propostas, cuja quantidade de membros será definida em edital público.

§ 1 O pagamento do prêmio ocorrerá ao final do ano letivo, após a apuração do resultado das avaliações elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação.


Rayane Barbosa de Araújo
Secretária Legislativa

Câmara Municipal de Salgado de São Félix
Recebido:

Em 17/09/2025



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX-PB
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ nº 09.072.463/0001-33

§ 2 O valor da premiação para cada profissional contemplado ficará definido em edital público, de acordo com cada edição do Prêmio.

§ 3 Os recursos utilizados para pagamento da premiação serão oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, observada a legislação vigente.

Art. 4 São objetivos do premio Boas Praticas na Educação:

- I – Valorizar o trabalho dos professores que se destacam no processo de ensino-aprendizagem promovendo a qualidade pedagógica e a inovação na prática docente.
- II – Premiar os professores de destaque de acordo com os resultados obtidos nas avaliações externas como forma de incentivo a melhoria continua da educação municipal.
- III – Fortalecer a cultura de avaliação e de autoevolução pedagógica estimulando o aperfeiçoamento das práticas de ensino com o objetivo de melhorar a aprendizagem dos alunos.

Art. 5 As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente e suplementadas quando necessário, através do VARR e MDE.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Salgado de São Félix, 16 de setembro de 2025.

JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA:13139509472

Assinado de forma digital por JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA:13139509472
Dados: 2025.09.16 18:20:49 -03'00'

Joni Marcos Souza de Oliveira
Prefeito Constitucional